



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

L E I Nº 102/81

Autoriza Abastecimento para Viatura Policial

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

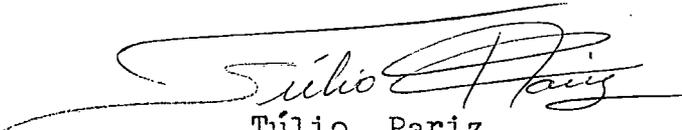
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fornecer, a seu critério, semanalmente, até quarenta litros de combustível, destinados a Viatura de Placa Oficial, que presta serviço na Delegacia de Polícia da Sede deste Município.

Parágrafo Único - Obrigatoriamente na Nota de abastecimento, a entidade favorecida fará constar a quilometragem demonstrada no velocímetro do Veículo no momento do abastecimento, ficando facultado ao Executivo Municipal a fiscalização dos dados registrados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das seguintes dotações: 0200 - Gabinete do Prefeito - 03070202.001 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

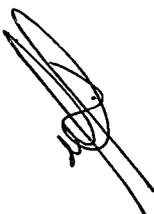
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de mil novecentos oitenta e um.

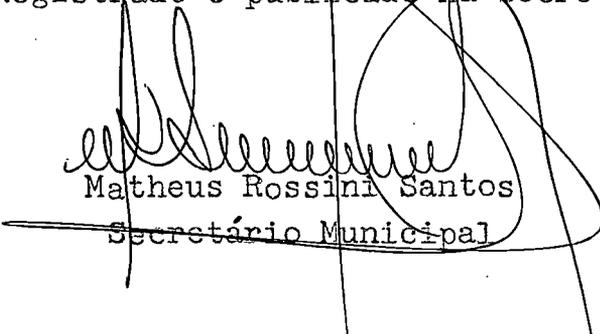


Túlio Pariz

Prefeito Municipal



Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.



Matheus Rossini Santos

Secretário Municipal